

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DA JUSTIFICATIVA
3	DA PROPOSTA DE PREÇO
4	DA DESCRIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS
5	DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
6	DA GARANTIA
7	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
8	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11	DA SUBCONTRATAÇÃO
12	DO PAGAMENTO
13	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. DO OBJETO

1.1. **Renovação de Licença do Software Microsoft Power Automate**, pelo período de 12 (doze) meses, para o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro/TCMRio, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência - T.R.

1.2. O critério de julgamento será o menor preço por item.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste T.R, **prevalecerão as últimas.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme registrado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 22/2024, a presente contratação visa a renovação de licença para utilização do software Microsoft Power Automate, necessário para manutenção do bom andamento, qualidade e velocidade dos trabalhos de desenvolvimento de soluções corporativas desenvolvidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI para esta Corte de Contas.

LICITAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 90032/2025

2.2. Justifica-se a opção pela utilização dos software relacionado na presente contratação visto que o TCMRio já possui licença ativa do referido programa, tendo havido investimentos de tempo e recursos financeiros na capacitação de equipes para utilizá-lo, e a opção por outro software similar por sua vez aumentaria, em tese, o custo agregado da contratação e a impossibilidade do uso imediato da ferramenta, já que seria despendido tempo para uma eventual capacitação de seus operadores.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. Os preços propostos deverão considerar todos os custos necessários à execução dos serviços e fornecimento de materiais, englobando: taxas, fretes, seguros, remunerações, os custos diretos e indiretos, as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras e quaisquer outras julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da presente licitação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. O preço contratado será **fixo e irrevogável**.

4. DA DESCRIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

4.1. Encontra-se abaixo as especificações e os quantitativos:

Item	Descrição dos itens	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MICROSOFT POWER AUTOMATE subscrição 12 meses - Part Number: AAD-85929.	unid.	01	977,80	977,80

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento pelo TCMRio do aceite da Contratada na Nota de Empenho, na forma do item 7 deste TR.

5.2. O fornecimento dos softwares, ora licitados, será mediante download do programa pelo site do fabricante

6. DA GARANTIA

6.1. A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo pelo TCMRio.

7. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. O Contrato para a presente Licitação será substituído pela Nota de Empenho, de acordo com o previsto na legislação vigente, onde constará a vinculação aos termos do Edital da

LICITAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 90032/2025

Licitação.

7.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a adjudicatária será convocada para retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer para retirar a Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhar o referido documento para aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico**, para registro do aceite no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

7.4. No caso da Adjudicatária não retirar a Nota de Empenho ou não registrar o aceite, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante para celebrar a contratação, desde que respeitada a ordem de classificação, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os itens ora licitados em perfeitas condições, que não denotem uso anterior, nas quantidades, prazos, qualidade e marcas licitadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo Contratante.

8.2. Discriminar na nota fiscal as especificações software de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

8.3. Designar preposto para recebimento das notificações referentes a este Termo de Referência, com indicação de e-mail e telefone.

8.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento da licença, não podendo transferi-la a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8.5. A Contratada deverá recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os materiais e/ou serviços, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos que porventura sejam causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho.

9.2. Atestar as Faturas/Notas Fiscais.

LICITAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 90032/2025

9.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, conforme a legislação vigente.

9.4. Devolver, com a devida justificativa, qualquer item entregue fora das especificações.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência, cabendo a este as seguintes atribuições:

10.1.1. Atestação de conformidade da prestação dos serviços;

10.1.2. Efetuar as chamadas técnicas para os serviços de manutenção corretiva, durante o período de garantia dos serviços;

10.1.3. Sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas previstas no neste Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições.

10.1.4. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante o TCMRio, ou perante terceiros do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade do TCMRio, ou de seus prepostos.

10.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, e/ou nas especificações que, de alguma forma, se relacione, direta ou indiretamente com os serviços em questão.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total do objeto desta contratação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de boleto/fatura, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação, atestado por dois servidores do setor competente deste Tribunal, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

LICITAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 90032/2025

12.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, por exemplo, a inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.2. O valor do pagamento efetuado com atraso sofrerá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, procedendo-se ao cálculo *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

LICITAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 90032/2025

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações estabelecidas nos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - a. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - b. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - c. as peculiaridades do caso concreto;
 - d. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - e. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - f. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - g. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - h. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, acaba com a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - i. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - j. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

LICITAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº TCMRio 90032/2025

- k. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- l. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- m. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- n. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso